



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando a pavimentação em piso intertravado da Rua Benjamin Constant com revitalização da rotatória, incluso o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, bem como fornece informações para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- NBR 15953 – Pavimento Intertravado com Piso de Concreto – Execução;
- Contrato de Repasse nº 1082.206-29/925705/2021/MDR/CAIXA;
- Constituição Federal de 1988;
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002;
- Nota Técnica IBRAOP IBR 001/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A obra de pavimentação em piso intertravado da Rua Benjamin Constant com revitalização da rotatória dar-se-á em uma área estratégica do Município, próxima à Secretaria Municipal de Saúde, ao Hospital e Maternidade Senhor Bom Jesus e à Praça Virgílio de Melo Franco. Além disso, a via em questão faz a ligação de bairros periféricos com a área central da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

A via conta hoje com pavimentação asfáltica deteriorada, com sinalização viária precária, apresenta mobiliário urbano em mau estado de conservação, além da inexistência de acessibilidade.

Situação atual:



Em função do estado atual da referida via, foi firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bueno Brandão o Contrato de Repasse nº 1082.206-29/925705/2021/MDR/CAIXA objetivando destinar recursos para a execução de obras de pavimentação em piso intertravado e drenagem da Rua Benjamin Constant, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

construção de rampas de acessibilidade, sinalização viária horizontal e vertical e revitalização da rotatória existente com construção de calçada.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Responsável: Josemberg Xavier

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2024:

Previsão no PCA	Ação n. 128
Nível de prioridade conforme PCA	() Baixa (X) Média () Alta

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O serviço a ser contratado compreende os serviços para a pavimentação em piso intertravado da Rua Benjamin Constant com revitalização da rotatória, nos termos do Contrato de Repasse nº 1082.206-29/925705/2021/MDR/CAIXA.

Os serviços a serem contratados são de natureza de escopo não continuado, descritos na Planilha Orçamentária de Custos com especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em normas e explicitados no Projeto Básico aprovado pela Caixa Econômica Federal.

O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses** contados a partir do décimo primeiro dia após o recebimento da ordem de serviços pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do Instrumento Contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os prazos de recebimento provisório e definitivo, de 15 e 30 dias sucessivos à conclusão da obra.

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços devem ser avaliados e separados daqueles passíveis de reciclagem, para adequada destinação, às expensas da Contratada.
- b) Os serviços prestados pela Contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como reduzir a geração de resíduos, além de evitar o desperdício de água e o consumo excessivo de energia.
- c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos, áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.



7. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA

Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em face dos novos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos apresentou a NOTA TÉCNICA IBR 001/2021, com o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia, que transcrevemos abaixo:

*É possível concluir o entendimento de que **obra comum de engenharia** é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.*

As obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

*As **obras especiais de engenharia** são aquelas obras de alta complexidade, quase sempre de grande porte e elevado risco, para as quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos costumam ser de domínio restrito no mercado ou apresentam elevado nível de inovação tecnológica, para as quais exista um menor número de potenciais fornecedores e executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional.*

*As **obras especiais de engenharia** são notadamente as (i) de elevada complexidade, (ii) grande vulto (materialidade do valor estimado), (iii) que podem empregar tecnologias de domínio restrito no mercado, (iv) com poucas empresas aptas a executar o objeto.*

Pelo exposto acima, tem-se que o objeto a ser licitado pode ser enquadrado como obra comum de engenharia, visto que:

- a) Será executada através de mão de obra, equipamentos e materiais padronizáveis e usuais de mercado;
- b) O responsável técnico pela obra será um engenheiro ou arquiteto;
- c) Trata-se de obra que possui grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 - IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

ID	Descrição da solução (ou cenário)
1	Execução direta, sem contratação, com utilização de mão de obra própria e fornecimento de materiais por parte do Município
2	Contratação de mão de obra especializada e fornecimento de materiais por parte do Município
3	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais



8.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Solução 01: Execução direta, sem contratação, com utilização de mão de obra própria e fornecimento de materiais por parte do Município.

Descrição: Esta solução se caracteriza por designar servidores municipais para realizarem a obra de pavimentação da Rua Benjamin Constant e a revitalização da rotatória como também abrir um processo licitatório para aquisição dos materiais que serão utilizados na obra.

Solução 02: Contratação de mão de obra especializada e fornecimento de materiais por parte do Município.

Descrição: Abertura de um processo licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra especializada e abertura de um outro processo licitatório para a aquisição dos materiais que serão utilizados na obra.

Solução 03: Contratação de empresa especializada

Descrição: Contratação de empresa especializada, através da realização de um processo licitatório, a qual deverá comprovar capacitação técnica para prestar os serviços solicitados incluindo o fornecimento integral de materiais e mão de obra.

8.3. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

O Município não dispõe de mão de obra qualificada em quantidade suficiente para atendimento da demanda, além de não dispor de ferramentas e equipamentos para realizar os serviços, sendo assim a solução 1 é inviável. Por outro lado, realizar a contratação de mão de obra especializada além de dispendioso aos cofres públicos devido aos vários encargos que envolvem esse tipo de contratação há também a possibilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

certame licitatório restar deserto tendo em vista que se trata de contratação de mão de obra por um curto período de tempo (04 meses), não sendo atrativo para empresas do ramo, portanto a solução 2 também resta inviável.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conclui-se que, para atender a demanda, a melhor solução é a execução indireta, em regime de empreitada, onde o gerenciamento da obra ficará a cargo de uma única empresa a qual irá fornecer toda a mão de obra especializada, os insumos para a execução da obra assim como todos os equipamentos/ferramentas necessárias, além é claro de prestar garantia pelos serviços executados.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos de serviços a serem contratados estão descritos na Planilha Orçamentária de Custos, na versão sem desoneração, considerando menor preço à Administração, os custos de referência foram obtidos da planilha SINAPI FEV/2024.

Para os itens sem preços definidos na planilha SINAPI foi efetivada ampla pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar os produtos/serviços disponíveis no mercado que atendessem os requisitos estabelecidos, sendo montadas composições, visando alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 480.849,42 (quatrocentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária de Custos.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela empreitada global, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da Administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução das obras de pavimentação da Rua Benjamin Constant com revitalização da rotatória, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantia dos serviços. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Não há previsão de contratações/aquisições correlatas e interdependentes.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra em questão trará grandes benefícios aos cidadãos que tem o convívio diário com a via, e são afetados diretamente pelas condições da mesma, irá oferecer aos munícipes um espaço público de qualidade, garantido aos usuários conforto, segurança, mobilidade e acessibilidade.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessário a adoção de ações específicas de capacitação de servidores com vistas à presente proposta de contratação, por se tratar de realização de atividades rotineiras cujos técnicos encontram-se capacitados e em constante atualização por meio de informativos, ofícios circulares, cursos, instruções de serviços, manuais, entre outros.

Além disso, são atividades que fazem parte das atribuições ordinárias para os cargos de Engenheiro Civil Municipal.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dentre os critérios de sustentabilidade na contratação, alguns aspectos que podem ser incluídos são a preferência por materiais e tecnologias de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; aumento na geração de empregos, preferencialmente, mão de obra local, maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, todos de origem legalizada.

Nesse sentido torna-se importante observar o Decreto Federal 7.746/2012 e suas alterações estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e em especial no seu artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

4º são enumerados especificamente os critérios e as práticas sustentáveis a serem considerados.

A geração de resíduos é outro impacto ambiental negativo que pode ocorrer. Para redução desse impacto é essencial melhorar o gerenciamento do uso dos insumos como calcular as quantidades realmente necessárias e adotar materiais reutilizáveis sempre que possível. É também de fundamental importância implementar um sistema de gestão de resíduos que possam ser gerados, pensando na premissa de se realizar a triagem, a caracterização, o acondicionamento, o transporte e a destinação correta deles conforme sua classificação e com a devida comprovação do destino final em local legalmente licenciado.

Por fim, pensando em impactos positivos é considerável que a pavimentação com o piso intertravado e o seu respectivo sistema de drenagem superficial, sistematizada dentro das Normas Técnicas da ABNT, possam melhorar a via pública (leito carroçável), os seus acessos e reduzir os custos com as manutenções, o que ocorre frequentemente com o antigo pavimento asfáltico presente no local.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

De acordo com as informações apresentadas e com base nos documentos juntados ao presente processo, entendemos que a contratação é VIÁVEL e opinamos pelo prosseguimento da mesma.

Desse modo, resta atendido o § 1º do Art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Bueno Brandão, 28 de junho de 2024.

Daiane Aline de Carvalho
Matrícula 1594

Responsável pela elaboração dos itens 1,2,3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Antonio César Rosamilia
Matrícula 3760
Responsável pela elaboração do item 16 do ETP

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O INÍCIO DA IMEDIATA
ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA

Bueno Brandão, ____ de _____ de 2024.

Josemberg Xavier
Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos